



BUREAU
VERITAS

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES : Ascensor

IPAC
acreditação

10006
ISO/IEC 17020
Inspeção

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO			
Localização da instalação	10, 10	Relatório nº	LA2024-0465-01-01
Código Postal	1000-003	Instalação nº	
Localidade	Lisboa	Posição n.º	
Concelho	Lisboa	Processo nº	PT12346980
Proprietário	Test inspection (13/05)	Marca ou Fabricante	Efacec
Morada	10, 10	Empresa Instaladora	CAF
Código Postal	Lisboa	Empresa de Manutenção	

TIPO DE EDIFÍCIO

Habitação
Nº Fogos : 20

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspeção Periódica

ASCENSORES E MONTA-CARGAS						
Transporte de	Accionamento	Casa das Máquinas	Nº Pessoas	Nº Paragens	Nº Cabos/Correias	Diâmetro/Larg. (mm)
Pessoas	Electromecânico	Sim, Em cima	29	50	/2000	200 /
			Carga Nominal(Kg)	Curso (m)	Vel.Nominal/Vel.Nivelação(m/s)	Marcação CE
			200	500	29 /	100

ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES			
Velocidade (m/s):	Curso (m):	Desnível (m):	Largura Degraus (mm):

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL					
Decreto 26591/1936					

NOTA DE CLAUSULAS	
Tipo	Deficiência detectada
C1	A INSTALAÇÃO FOI PARCIALMENTE SUBSTITUIDA E NÃO CUMPRE OS REQUISITOS CONSTANTES NO DECRETO LEI Nº 295/98 DE 22/09.
C1	Artº.1º P 987/93 – Não estão reunidas as condições de estabilidade, ou de resistência ou de salubridade do local de trabalho para poder concluir a inspeção. (Situações extremas)
C3	Artº.4º – A caixa, a casa das máquinas e outros locais onde estão instalados órgãos dos elevadores não garantem a instalação de todas as partes constituintes em boas condições de segurança e de funcionamento e a sua fácil vigilância e manutenção.
C3	Ponto 0.0. A APLICAÇÃO DA EN-81.2 DESTINA-SE ESSENCIALMENTE A FACILITAR UMA MELHORIA NA APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E PARA UM MELHOR ENTENDIMENTO DESTAS, PELAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO DE ASCENSORES..

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este Relatório de Inspeção reflecte as constatações do inspector no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei nº 320/2002, de 28/12.

Reprovada C1-Deve permanecer imobilizada

Caso tenham sido detetadas cláusulas do tipo C2* as mesmas devem ser regularizadas no prazo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022

Observações

Sem Observações

Constatações

Sem Constatações

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA

Instalação: tipo	Ascensor
n.º	PT12346980
Emissão: 2024-05-13	Validade:
Requerer Inspeção Periódica até:	

Data da Inspeção
2024-05-13

Inspector

Shlok Lift Admin

Proprietário (Requerente)

Test inspection (13/05)

Empresa Manutenção



OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a empreender as acções oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções e reparações indicadas neste relatório de inspeção.

EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO

Elevador Aprovado: Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

Elevador Aprovado com cláusulas C3: foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco directo para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

Elevador Aprovado com cláusulas C2*: foram detectadas cláusulas tipo C2*, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme **Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022**.

Elevador Reprovado: foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas dão lugar a uma reinspeção.

Elevador Reprovado com Imobilização: foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens. Fonte: DIRECÇÃO GERAL ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. 02/12/2005 e ORIENTAÇÃO para aplicação do Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.